



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 31, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de **R\$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023, correspondente à suplementação por superávit financeiro:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.39.00	2.621.000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 55.000,00
TOTAL:				R\$ 55.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023, correspondentes à suplementação por excesso de arrecadação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	1.601.000	AQUISIÇÃO. MÓVEIS, EQUIPAMENTOS. E VEÍCULOS P/SECRETARIA SAÚDE	R\$ 70.000,00
TOTAL:				R\$ 70.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.03.01.04.123.0005.2.0016	3.3.90.93.00	1.571.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 35.000,00
2.03.01.04.123.0005.2.0016	3.3.90.93.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 6.500,00
TOTAL:				R\$ 41.500,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 4º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo, respectivamente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.1.0012	4.4.90.51.00	1.571.000	CONSTRUÇÃO.REFORMA.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS	R\$35.000,00
2.04.01.08.244.0006.2.0020	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA	R\$6.500,00
TOTAL:				R\$ 41.500,00

Art. 6º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º e 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 03 de outubro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Marcus Vinicius de Oliveira Costa**

Venho respeitosamente a esta dourada casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 31, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023** (“PL nº 31/2023”) que: “*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação das dotações especificadas, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

“§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

A abertura dos créditos suplementares mediante anulação de dotações orçamentárias será necessária para devolução de recursos de Convênio nº 749/2022 de aquisição de ônibus. A abertura dos créditos suplementares mediante excesso de arrecadação será pra aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde conforme Portaria nº 672/2023 e a abertura dos créditos suplementares mediante superávit financeiro será necessária para pagamento de equipe médica multidisciplinar.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência**. Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 03 de outubro de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira